



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 77 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 003 de 2019, aprovado em 17ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 11 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

EMENDA PARLAMENTAR JÁ ACRESCIDA NO AUTÓGRAFO

At

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0012399/2019 13/11/2019 14:17:12

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic.: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
100448
0012399/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **10 (dez)** empregos de **Professor de Educação Básica I – PEB I**.

Art. 2º Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **02 (dois)** empregos de **Professor de Educação Básica II de Educação Física**.

Art. 3º SUPRIMIDO

Art. 4º SUPRIMIDO

Art. 5º O impacto orçamentário-financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta Lei será de R\$-597.394,38 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) no exercício de 2020; de R\$-621.290,16 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) no exercício de 2021; de R\$-652.354,66 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) no exercício de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

Art. 7º - As contratações dos empregos criados na presente lei somente poderão ser efetivadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.